REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Marabá

LEI Nº 8.165/86 DE 08 DE JANEIRO DE 1.986.

Concede por Enfiteuse um terreno urbano do Patrimonio Municipal, à ANTONIO GUILHERME DA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica concedido por Enfiteuse um terreno urbano do Patrimonio Municipal, à ANTONIO GUILHERME DA SILVA, localizado na folha 27, Quadra 11, lote nº 22, Àrea de Expansão urbana Nova Marabá, com os limites e caracteristicas seguintes: Limitando-se pelo lado direito com o lote nº 23, pelo lado esquerdo com a V-275 e frente com a V-276, fundos com o lote nº 21, medindo 10M00 de frente, 58M00 de lateral direita, 59M00 de lateral esquerda com 08M00 de fundos.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ EM DATA DE 08 DE JANEIRO DE 1.986.

= Prefeito Municipal=

Dr. Hamilton de Brito Bezerra
Prefeito Municipal